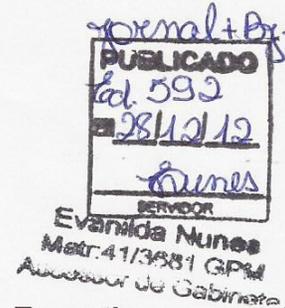




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.359, de 28 de dezembro de 2012.**



**Autoriza o Poder Executivo a proceder  
ajustes no PPA-Plano Plurianual de  
Investimentos em vigor (2010-2013)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Bom Jardim, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2012 além daqueles programados para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o PPA para o período de vigência (2010-2013).

Art.3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.

Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2010 – 2013) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2012, bem como os programas finalísticos previstos para 2012 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas

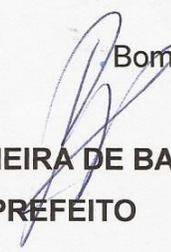


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

elencados no orçamento de 2012, bem como na previsão para o exercício de 2013, em razão de possíveis emendas e ajustes.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 28 de dezembro de 2012

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**